



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

393 / 14

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 282/2013, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º, da Lei Complementar nº 282/2013, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Projetos, será necessário o conhecimento em orçamento e contabilidade pública e experiência em elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos financeiros”.

Art. 2º - Permanecem inalterados em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 282/2013, de 30 de abril de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de março de 2014

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

